



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 890/2019

Altera parcialmente o Anexo I da Lei nº 835/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica, em virtude do descumprimento do Parágrafo único do Artigo 7º da Lei nº 835/2018 e dos Respectivos Termos de Concessão, revogadas as Concessões de Direito Real de Uso, que beneficiaram as seguintes pessoas:

I. ANDRESSA FÁTIMA RODRIGUES – CPF nº 104.981.289-11 e LAURO DILINO SOUZA – CPF nº 020.003.380-89, que abandonaram o imóvel residencial, edificado sobre o Lote nº 05 da Quadra 11 do Loteamento Cyro Poyer, que lhes fora concedido.

II. EDIÇOM DE OLIVEIRA SOUZA – CPF nº 304.589.430-43, que abandonou o imóvel residencial, construído sobre o lote nº 03 da Quadra nº 12 do Loteamento Cyro Poyer, que lhe fora concedido.

Art. 2º. A revogação da Concessão de Direito Real de Uso, dos antigos beneficiários, das unidades habitacionais acima descritas, estão sendo efetivadas em razão do abandono de referidos imóveis, e ainda com base nos esclarecimentos do Memorando nº 05/2019 da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º. Com a revogação, e fundamentado nos PARECERES SOCIAIS, que fazem parte desta Lei, os imóveis antes descritos, serão repassados, em Direito Real de Uso, para as seguintes famílias:

I. A edificação e o lote urbano nº 05 da Quadra nº 11 do Loteamento Cyro Poyer, para a Sra. FRANCIELE KOSTINSKI – CPF nº 106.788.809-90;

II. A edificação e o lote urbano nº 03 da Quadra nº 12 do Loteamento Cyro Poyer, para o Sr. JORGE ALVES – CPF nº 020.850.769-80.

Art. 3º. As famílias beneficiárias, deverão assinar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual todas as condições estarão dispostas, bem como devem, no decorrer da utilização dos imóveis, cumprirem as exigências contidas na Lei nº 835/2018.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove (2.019), 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

